



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BENJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (081) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI Nº 1286 de 15 de setembro de 1989.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar  
Convênio com a EMATER."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Lu-  
ziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-  
na e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-  
zado a celebrar Convênio com a EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA RURAL  
DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO., objetivando o desenvolvimento do pro-  
grama de extensão rural do Município de Luziânia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio terá  
a vigência de 40(quarenta) meses, a partir de sua assinatura.

Art. 2º - Para o corrente exercício o Poder Exe-  
cutivo fica autorizado a abrir um Crédito Especial e ou Suplementar até o limite  
de NCZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), a fim de fazer face as despe-  
sas decorrentes do Convênio objeto desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo fica ainda autoriza-  
do a dar em garantia Cheques Nominais a favor da EMPRESA DE ASSISTENCIA  
TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO., durante  
a vigência do Convênio autorizado por esta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogando-se a Lei nº 269 de 1º de junho de 1977 e demais  
disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 15 dias  
do mês de setembro de 1989.

  
LUIZ FERNANDO DE MELO  
Presidente

  
OSCAR BRAZ JUNIOR  
1º Secretário

  
GERALDO GONZALO DA SILVA  
2º Secretário